



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA CR Nº 21/2020

Determina a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções em face da Fundação Instituto de Ensino para Osasco (UNIFIEO) e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Pedido de Providências nº 1005220-82.2020.5.02.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, de todos os processos em fase de execução, em face da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO (UNIFIEO), com inscrições no CNPJ nº 73.063.166/0001-20, CNPJ nº 73.063.166/0003-92 e CNPJ nº 73.063.166/0003-92.

~~§ 1º Para fins da suspensão temporária prevista no caput, os processos em fase de execução devem conter decisão com trânsito em julgado e cálculos definitivos na data da publicação da presente Portaria.~~

§ 1º Para fins da suspensão temporária prevista no caput, os processos em fase de execução devem conter decisão com trânsito em julgado e cálculos homologados pelo Juízo originário até a data da publicação da Portaria CR nº 11/2022 (artigo 3º, § 1º do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#)). (Redação dada pela [Portaria n. 11/CR, de 10 de junho de 2022](#))

§2º O juízo originário da execução é responsável pela análise de todos os incidentes processuais que envolvam os atos por ele praticados (art. 3º, § 1º do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#)).

Art. 2 Nomear o processo nº 1000094-31.2018.5.02.0385 da 5ª Vara do Trabalho de Osasco para atuar na qualidade de piloto do Pedido de Providências nº 1005220-82.2020.5.02.0000 (artigo 12 do [Provimento GP/CR n.º 02/2019](#)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

SERGIO PINTO MARTINS
Desembargador Corregedor do TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.